



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0284/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE 0081/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia 22 de dezembro de 2023, com início às **08:30** horas, na Praça Dr. José Augusto, 251, na cidade de Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no inicio, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste PREGÃO é Registro de preços para aquisições de peças automotivas e outros para atender as necessidades do município, conforme discriminação do anexo 1 deste edital.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço por lote**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

33903900 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, cabendo a Administração Municipal adquirir conforme seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Espera Feliz;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 1)
PROCESSO N° 0284/2023
MODALIDADE PREGÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)
PROCESSO N° 0284/2023
MODALIDADE PREGÃO

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no subitens 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens;
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a **sessenta** dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, com até três casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrealistável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.
- g) Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
- h) Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- i) O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitens.
- j) Após anuênciā do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- k) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- l) Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- m) O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- n) A proposta deverá ser apresentada em mídia eletrônica (pen drive), conforme o modelo e aplicativos disponibilizado pela Administração Municipal no sitio www.esperafeliz.mg.gov.br, bem como impressa em papel e assinada.
- o)

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com o a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal em até trinta dias.*

7.3. É facultado à proponente catar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

Caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento as empresas deverão apresentar:

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

d) As sociedades por ações deverão apresentar a Cédula de Identidade e CPF de pelo menos um sócio administrador, enquanto as demais organizações, deverão apresentar a Carteira de Identidade e o CPF dos sócios, caso não exista no contrato social.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade conjunta com a seguridade social (INSS) e com a Fazenda Nacional (Receita Federal)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (certidão trabalhista).
- g) A **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição
- h) Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados

8.2. A equipe de apoio efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmado, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.4. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado.

8.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ”

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviço pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

IV - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à Praça Dr. José Augusto, 251, Espera Feliz – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

9.2. O AVISO DE Edital será publicado no Jornal Minas Gerais, em um jornal de circulação estadual, no Quadro de Avisos do Município de Espera Feliz e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.esperafeliz.mg.gov.br).

9.3. O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3 Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes pelo e-mail compras@esperafeliz.mg.gov.br e telefone (032) 3746-1335.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

12.1.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

12.1.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.2. A empresa poderá substituir a procuração por carta de credenciamento, neste caso, deverá obedecer ao modelo do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

12.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos do edital e de habilitação;
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.
- d) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- e) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
- f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

12.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a formulação de lance por parte da proponente.

12.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no subitens deste edital.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06 e e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014, conforme dispõe a Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;



- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto nos subitens 17.1, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essências.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere os subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. **Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, será solicitado vistoria do equipamento para constatação que o mesmo atende ao exigido no edital, a proponente será declarada vencedora caso a vistoria do equipamento seja aprovada.**

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de faze – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Preços que, publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item, se caso o primeiro não o fizer.

22.3. A Contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município, por intermédio de emissão de nota de empenho ou outro documento que substitua a mesma.

23. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

23.2. O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

23.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município, no Jornal de Circulação local e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

25. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

25.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da **Secretaria responsável pelo recebimento do Serviço**, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

25.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retira – lo e substituí – lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.

25.4. *O objeto desta licitação será efetuado em parcelas de acordo com a necessidade desta Administração Municipal, sendo que o serviço se dará através da solicitação do secretário e emissão da respectiva autorização de serviço, devendo iniciar o serviço em 5 (cinco) dias após o pedido.*

25.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório

25.6. A proponente vencedora do certame deverá entregar os produtos adquiridos a partir de uma única unidade de fornecimento.

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.3. As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

28.4. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Legislação Municipal e Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

28.4. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

28.5. A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Legislação Municipal à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

28.7. A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

28.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

28.9. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

28.10. A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

28.11. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

28.12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

28.14. São partes integrantes os anexos.

Espera Feliz, 07 de dezembro de 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

A presente minuta do edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em 07 de dezembro de 2023

PAULO GOMES OLIVEIRA
OAB-207-220
PROCURADOR ADJUNTO

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 86 da Lei 8666/93.
Espera Feliz, 07 de dezembro de 2023.

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Termo de Referência

Órgão/entidade	Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Unidade solicitante	Obras e Infraestrutura
Data realização	20/12/2023
Horário da sessão	13:30 horas

1 – Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

2 – Justificativa
A contratação pretendida decorre da necessidade da Secretaria de Obras que solicitou registro de preço de peças para máquinas. Sendo que os quantitativos ora licitados tratam-se de estimativa de consumo que depende da necessidade que surge diariamente, mediante aos defeitos ocasionados pelo uso contínuo das máquinas que são utilizados por este Município, o registro de preço seria a forma mais correta para executar as aquisições destas peças, além disso, o registro de preço consegue resolver problemas como a necessidade de compra que surge durante a execução destes serviços administrativos.
Justifica-se ainda a licitação por menor preço por lote, uma vez que tratam-se de peças apenas de linha pesada, e considerando ainda que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude, de possível desvantagem para a Administração Pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de aquisição comum.
Ademais, mostrar-se-ia ante econômico e poderá elevar o custo no momento da aquisição, por contratar diferentes empresas para entregar parcelas individuais.

3 – Especificações			
	ITEM	QUANTIDADE	UNID
1	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO	30	UN
2	ABRAÇADEIRA COMUM	50	UN
3	ABRAÇADEIRA CRUZETA DE CARDAN	50	UN
4	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO	300	UN
5	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLA	40	UN
6	ABRAÇADEIRA TURBINA	20	UN
7	ADITIVO PARA RADIADOR	30	LT
8	ALGEMA DA MOLA	12	UN
9	ALTERNADOR	2	UN
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UN
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UN
12	ANEL SINCRONIZADOR	20	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

13	ANILHA 1/2	50	UN
14	ANILHA 1/4	50	UN
15	ANILHA 10MM	20	UN
16	ANILHA 12MM	50	UN
17	ANILHA 3/8	20	UN
18	ANILHA 6MM	50	UN
19	ANILHA 8MM	50	UN
20	ARREBITE LONA DE FREIO	1000	UN
21	ARRUELA ARANHA CUBO	40	UN
22	ARRUELA LISA COMUM	300	UN
23	ARRUELA PRESSÃO	300	UN
24	ATUADOR DE MBREAGEM	5	UN
25	AUTOMATICO DE PARTIDA	6	UN
26	BARRA DE DIREÇÃO	6	UN
27	BIELETA ESTABILIZADORA	10	UN
28	BOBINA DE CAMPO	5	UN
29	BOMBA AGUA	10	UN
30	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	UN
31	BORRACHA SUSPENSOR PNEUMATICO	5	UN
32	BOTÃO DE FAROL	10	UN
33	BUCHA BRAÇO SUSPENSÃO	8	UN
34	BUCHA DE AMORTECEDOR	50	UN
35	BUCHA ESTABILIZADORA	30	UN
36	BUCHA MANGA EIXO	40	UN
37	BUCHA MOLA DIANTEIRA	40	UN
38	BUCHA MOLA TRASEIRA	40	UN
39	CABO ACELERADOR	5	UN
40	CABO COMANDO DO CAMBIO	6	UN
41	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	3	UN
42	CAIXA DE SATELITE VAZIA	3	UN
43	CANO INJETOR	20	UN
44	CANO PARA ESCAPAMENTO	10	UN
45	CAPA MANG HIDRAULICO 1/2	40	UN
46	CAPA MANG HIDRAULICO 1/4	40	UN
47	CAPA MANG HIDRAULICO 3/4	30	UN
48	CAPA MANG HIDRAULICO 3/8	30	UN
49	CAPA MANG HIDRAULICO 5/8	30	UN
50	CAPARA PARA TERMINAL DE ENCAIXE	100	UN
51	CATRACA DE FREIO	20	UN
52	CHAPA PARA GRAMPO DE MOLA	16	UN
53	CHAPA SUPORTE DE ESCAPAMENTO	10	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

54	CHAVE DE LIMPADOR	6	UN
55	CHAVE DE SETA	6	UN
56	CILINDRO MESTRE DE FREIO	10	UN
57	CINTA DE TANQUE	10	UN
58	COMPRESSOR DE AR	2	UN
59	CONECTOR FEMEA PARA TUBO	100	UN
60	CONECTOR MACHO PARA TUBO	100	UN
61	CONEXAO AR COMPLETA	100	UN
62	CONEXAO AR REDUTORA	50	UN
63	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	5	UN
64	COROA E PINHÃO	3	UN
65	CORREIA ALTERNADOR	20	UN
66	COTOVELO MACHO PARA TUBO	50	UN
67	COXIM DA CAIXA	12	UN
68	COXIM DO MOTOR	12	UN
69	COXIM DO RADIADOR	20	UN
70	CRUZETA CARDAN	30	UN
71	CUICA DE FREIO	10	UN
72	DENTE CAÇAMBA	100	UN
73	DIAFRAGMA DA CUICA	50	UN
74	DISCO DE TACOGRAFO DISCO EMBREAGEM	20 4	UN UN
75	DISCO FREIO	8	UN
76	EIXO CARRETEL	2	UN
77	EIXO ENTALHADO	2	UN
78	EIXO PILOTO	2	UN
79	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	6	JG
80	ENGRENAGEM CONJUNTO DO DIFERENCIAL	5	JG
81	ENGRENAGEM PARA CAIXA DE MARCHA	5	UN
82	ESPELHO RETROVISOR	10	UN
83	ESTOPA 150 GRAMAS	30	UN
84	ESTOPA 500 GRAMAS	30	UN
85	FAROL	6	UN
86	FECHADURA DE PORTA DIREITA	10	UN
87	FECHADURA DE PORTA ESQUERDA	10	UN
88	FILTRO AR PRIMARIO	20	UN
89	FILTRO AR SECUNDARIO	20	UN
90	FILTRO DE HIDRAULICO	15	UN
91	FILTRO DIESEL	20	UN
92	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	20	UN
93	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	20	UN
94	FIO INSTALAÇÃO	50	MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

95	FITA ISOLANTE 20 METROS	100	UN
96	FLANGE CARDAN	10	UN
97	FLANGE DA CAIXA DO CARDAN	8	UN
98	FLANGE DO DIFERENCIAL DO CARDAN	8	UN
99	FLEXIVEL DE FREIO AR	50	UN
100	FUSIVEL LAMINA	100	UN
101	GARFO CARDAN	10	UN
102	GRAMPO MOLA	30	UN
103	GRAXA CHASSIS 10KG	10	BD
104	GRAXA CHASSIS 20KG	10	BD
105	GRAXA PARA ROLAMENTO 1/2KG	20	UN
106	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	5	BD
107	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	20	UN
108	GRAXEIRA DE LUBRIFICAÇÃO	200	UN
109	HELICE PARA RADIANTE	6	UN
110	IMPULSOR DE PARTIDA	5	UN
111	INDUZIDO ARRANQUE	6	UN
112	INSERT 1/2	50	UN
113	INSERT 1/4	50	UN
114	INSERT 10MM	20	UN
115	INSERT 12MM	50	UN
116	INSERT 3/8	20	UN
117	INSERT 6MM	50	UN
118	INSERT 8MM	50	UN
119	ISTRIA CARDAN	10	UN
120	JUNTA DE TURBINA	10	JG
121	JUNTA DO CAVALETE	10	JG
122	JUNTA DO RADIANTE DE OLEO	10	UN
123	JUNTA PARA CABEÇOTE	5	UN
124	JUNTA PARA COLETOR	30	UN
125	JUNTA PARA CUBO DE RODA	30	UN
126	JUNTA PARA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	10	UN
127	JUNTA PARA TAMPA DO DIFERENCIAL	10	UN
128	KIT DE EMBREAGEM	10	KIT
129	LAMINA 3/4 13 FUROS	30	UN
130	LAMPADA 1 POLO 12V	50	UN
131	LAMPADA 1 POLO 24V	50	UN
132	LAMPADA 2 POLOS 12V	50	UN
133	LAMPADA 2 POLOS 24V	50	UN
134	LAMPADA 67 12V	50	UN
135	LAMPADA 67 24V	50	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

136	LAMPADA 69 12V	30	UN
137	LAMPADA 69 24V	30	UN
138	LAMPADA DE FAROL 12V	30	UN
139	LAMPADA FAROL 24V	30	UN
140	LANTERNA LATERAL	20	UN
141	LANTERNA TRASEIRA	10	UN
142	LIMPA CONTATO	30	UN
143	LONA DE FREIO DIANTEIRA	10	JG
144	LONA DE FREIO TRASEIRA	20	JG
145	LUVA CARDAN	10	UN
146	MAÇANETA PORTA	20	UN
147	MANETE DE AR	6	UN
148	MANETE DE AR PEQUENA UNIVERSAL	15	UN
149	MANGUEIRA DE RADIADOR	10	UN
150	MANGUEIRA FILTRO AR	6	UN
151	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	100	MT
152	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4	50	MT
153	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	50	MT
154	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8	100	MT
155	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	50	MT
156	MANGUEIRA TURBINA	10	UN
157	MANIVELA DE VIDRO	20	UN
158	MAQUINA DE VIDRO	10	UN
159	MOLA FEIXE DIANTEIRO	20	UN
160	MOLA FEIXE TRASEIRO	20	UN
161	MOLA PARA CUICA DE FREIO	40	UN
162	MOLA PATIM FREIO	60	UN
163	MOTOR DE PARTIDA	2	UN
164	NIPPLE CUICA	50	UN
165	OLEO MOTOR 1LT	50	LT
166	OLEO MOTOR 20LTS	10	BD
167	OLEO MOTOR 4LTS	10	UN
168	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA	30	UN
169	PALHETA LIMPADOR	20	UN
170	PARAFUSO 10MM	200	UN
171	PARAFUSO 12MM	200	UN
172	PARAFUSO 14MM	200	UN
173	PARAFUSO 16MM	200	UN
174	PARAFUSO 18MM	200	UN
175	PARAFUSO 20MM	200	UN
176	PARAFUSO 8MM	200	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

177	PARAFUSO CRUZETA DE CARDAN	200	UN
178	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	50	UN
179	PARAFUSO DE RODA S/ PORCA	50	UN
180	PARAFUSO DENTE CAÇAMBA	200	UN
181	PARAFUSO LAMINA	100	UN
182	PASTILHA FREIO	20	JG
183	PINO CENTRO 10MM	20	UN
184	PINO CENTRO 12MM	30	UN
185	PINO CENTRO 5/8	20	UN
186	PINO CENTRO 7/16	20	UN
187	PINO CENTRO 9/16	20	UN
188	PINO CENTRO FRESADO	20	UN
189	PINO MANGA EIXO	10	UN
190	PINO MOLA DIANTEIRA	30	UN
191	PINO MOLA TRASEIRA	30	UN
192	PIVÔ DE SUSPENSÃO	6	UN
193	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR	6	UN
194	PORCA 06MM	100	UN
195	PORCA 08MM	200	UN
196	PORCA 1/2	200	UN
197	PORCA 1/4	200	UN
198	PORCA 10MM	200	UN
199	PORCA 12MM	200	UN
200	PORCA 14MM	200	UN
201	PORCA 16MM	200	UN
202	PORCA 18MM	200	UN
203	PORCA 1POLEGADA	100	UN
204	PORCA 20MM	100	UN
205	PORCA 3/4	200	UN
206	PORCA 3/8	200	UN
207	PORCA 5/16	200	UN
208	PORCA 5/8	200	UN
209	PORCA 7/16	200	UN
210	PORCA 7/8	200	UN
211	PORCA 9/16	200	UN
212	PORCA PARAFUSO DE RODA	50	UN
213	PORCA PARAFUSO DENTE	200	UN
214	PORCA PARAFUSO LAMINA	100	UN
215	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL	10	UN
216	PORTA ESCOVA	8	UN
217	REGULADOR DE PRESSAO DE AR	10	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

218	REGULADOR VOLTAGEM	10	UN
219	RELE AUXILIAR	20	UN
220	REPARADOR RADIADOR	10	UN
221	REPARO CENTRALIZADOR DO PATIM	20	JG
222	REPARO ENGRANAGEM DE ARRANQUE	5	UN
223	REPARO MANGA EIXO	6	JG
224	REPARO PARA CUICA DE FREIO	30	JG
225	REPARO PISTAO DE CAÇAMBA	10	JG
226	REPARO SINCRONIZADOR	10	JG
227	RESERVATRIO DE AGUA	10	UN
228	RETENTOR EIXO PILOTO	10	UN
229	RETENTOR EIXO VIRABREQUIM DIANTEIRO	10	UN
230	RETENTOR EIXO VIRABREQUIM TRASEIRO	10	UN
231	RETENTOR FLANGE TRASEIRO DA CAIXA	10	UN
232	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	15	UN
233	RETENTOR RODA DIANTEIRO	30	UN
234	RETENTOR RODA TRASEIRA	30	UN
235	ROALMENTO EIXO PILOTO	6	UN
236	ROLAMENTO CARDAN	30	UN
237	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	5	UN
238	ROLAMENTO EIXO CARRETEL	6	UN
239	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	6	UN
240	ROLAMENTO LATERAL CAIXA DE SATELITE	6	UN
241	ROLAMENTO MANGA EIXO	20	UN
242	ROLAMENTO MEDIDA UNIVERSAL	20	UN
243	ROLAMENTO PINHÃO	10	UN
244	ROLAMENTO RELOGIO DO DIFERENCIAL	6	UN
245	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT.	10	UN
246	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT.	10	UN
247	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT.	20	UN
248	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT.	20	UN
249	ROLAMENTO VOLANTE DO MOTOR	10	UN
250	ROLETE PATIM FREIO	30	UN
251	SAPATA DE FREIO	6	UN
252	SELANTE CINZA	50	UN
253	SELANTE PRETO	10	UN
254	SELANTE VERMELHO	50	UN
255	SEMI EIXO	10	UN
256	SERVO DE FREIO	5	UN
257	SILENCIOSO PARA ESCAPAMENTO	5	UN
258	SPRAY DESENGRIPANTE WHITHE LUB	50	UN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

259	SUPORTE DE MOLA	12	UN
260	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	10	UN
261	TAMBOR DE FREIO DIAN	8	UN
262	TAMBOR DE FREIO TRAS	10	UN
263	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	10	UN
264	TAMPA DE RADIODR	30	UN
265	TAMPA DE TANQUE	10	UN
266	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	10	UN
267	TERMINAL DE BATERIA	20	UN
268	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	10	UN
269	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	10	UN
270	TERMINAL DE ENCAIXE MEDIO	300	UN
271	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 1/2	30	UN
272	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 1/4	20	UN
273	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 3/4	20	UN
274	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 3/8	20	UN
275	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 5/8	20	UN
276	TRAVA ROSCA	30	UN
277	TUBO DE BORRACHA PARA BOMBA AGUA	10	UN
278	TUBO TECALON 08MM	50	MT
279	TUBO TECALON 1/2	50	MT
280	TUBO TECALON 1/4	50	MT
281	TUBO TECALON 10MM	30	MT
282	TUBO TECALON 11MM	30	MT
283	TUBO TECALON 12MM	50	MT
284	TUBO TECALON 3/8	20	MT
285	TUBO TECALON 6MM	50	MT
286	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	15	UN
287	VALVULA ELETROPNEUMATICA	6	UN
288	VALVULA PEDAL	5	UN
289	VALVULA RELE	10	UN
290	VALVULA TERmostatica	10	UN
291	VARETA OLEO	5	UN
292	VEDA JUNTA	50	UN
293	VEDADOR SINTETICO	20	UN
294	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO	30	UN

4 – Forma de entrega ou regime de execução (prazos e condições)

Os produtos deverão ser entregues em até cinco dias após a emissão da respectiva autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

obedecer as especificações e descrições

5 – Obrigações do contratado

A contratada deverá entregar os produtos em até cinco dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento;

A contratada deverá entregar os produtos a partir de uma única unidade do produto desejado;

A contratada deverá apresentar sempre que necessário a sede da Prefeitura para resolução de eventualidades quanto a qualidade do produto;

A contratada deverá manter as condições habilitatórias durante a validade do processo de registro de preço.

A empresa fornecedora de peças e acessórios, objeto desta licitação, deverá ser responsável pela reposição e ou substituição da mesma, incluindo a realização de ajustes mecânicos, realizado por profissionais treinados, visando, bom, correto e eficaz funcionamento da máquina.

6 – Obrigações do contratante

Realizar o pagamento mensalmente;

Realizar a fiscalização prévia do contrato;

Nomear comissão para o recebimento do produto

7 – Valor total da licitação

O valor total da licitação será de R\$1.214.072,90(um milhão duzentos e quatorze mil setenta e dois reais e noventa centavos)

8 – Critérios de aceitabilidade e julgamento

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor da mesma em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

Os preços unitários devem refletir a mesma proporcionalidade do lance vencedor oferecido no preço global.

Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não seja prejudicado o julgamento

O pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

Será desclassificada a proposta final que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas
- c) Apresentar preços finais superiores aos preços unitários e global estimado pelo órgão licitante;
- d) Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites de referenciados

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação da planilha de preços detalhada com justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Sendo aceitável a proposta do licitante vencedor, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no Edital.

Os critérios e procedimentos para o julgamento das propostas são os constantes no edital da licitação vinculada a este instrumento

9 – Sanções administrativas

Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10 – Pagamento

Trinta dias após o fornecimento do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11 – Disposições gerais

Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

As cláusulas afetas à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta da Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da legislação municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a legislação municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atende a qualquer das disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

É responsável pela fiscalização do presente contrato a Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

Objeto: registro de preços para aquisições de peças automotivas e outros para atender as necessidades do município

Processo N°: 0284/2023.

Modalidade: PREGAO PRESENCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

	ITEM	QTD	UNID	MARCA	VALOR REF	VALOT TOTAL
1	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO	30	UN		R\$ 114,77	
2	ABRAÇADEIRA COMUM	50	UN		R\$ 21,65	
3	ABRAÇADEIRA CRUZETA DE CARDAN	50	UN		R\$ 59,58	
4	ABRAÇADEIRA DE PLASTICO	300	UN		R\$ 6,58	
5	ABRAÇADEIRA FEIXE MOLA	40	UN		R\$ 64,85	
6	ABRAÇADEIRA TURBINA	20	UN		R\$ 159,96	
7	ADITIVO PARA RADIADOR	30	LT		R\$ 55,19	
8	ALGEMA DA MOLA	12	UN		R\$ 502,07	
9	ALTERNADOR	2	UN		R\$ 3.462,02	
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	UN		R\$ 700,50	
11	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	UN		R\$ 713,51	
12	ANEL SINCRONIZADOR	20	UN		R\$ 409,80	
13	ANILHA 1/2	50	UN		R\$ 7,82	
14	ANILHA 1/4	50	UN		R\$ 3,60	
15	ANILHA 10MM	20	UN		R\$ 6,00	
16	ANILHA 12MM	50	UN		R\$ 8,32	
17	ANILHA 3/8	20	UN		R\$ 7,88	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

18	ANILHA 6MM	50	UN		R\$ 4,28	
19	ANILHA 8MM	50	UN		R\$ 5,07	
20	ARREBITE LONA DE FREIO	1000	UN		R\$ 1,40	
21	ARRUELA ARANHA CUBO	40	UN		R\$ 38,16	
22	ARRUELA LISA COMUM	300	UN		R\$ 8,70	
23	ARRUELA PRESSÃO	300	UN		R\$ 6,76	
24	ATUADOR DE MBREAGEM	5	UN		R\$ 1.478,51	
25	AUTOMATICO DE PARTIDA	6	UN		R\$ 561,91	
26	BARRA DE DIREÇÃO	6	UN		R\$ 871,67	
27	BIELETA ESTABILIZADORA	10	UN		R\$ 157,06	
28	BOBINA DE CAMPO	5	UN		R\$ 732,01	
29	BOMBA AGUA	10	UN		R\$ 864,37	
30	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	5	UN		R\$ 3.036,43	
31	BORRACHA SUSPENSOR PNEUMATICO	5	UN		R\$ 645,78	
32	BOTÃO DE FAROL	10	UN		R\$ 75,02	
33	BUCHA BRAÇO SUSPENSÃO	8	UN		R\$ 186,50	
34	BUCHA DE AMORTECEDOR	50	UN		R\$ 16,68	
35	BUCHA ESTABILIZADORA	30	UN		R\$ 60,64	
36	BUCHA MANGA EIXO	40	UN		R\$ 71,78	
37	BUCHA MOLA DIANTEIRA	40	UN		R\$ 715,37	
38	BUCHA MOLA TRASEIRA	40	UN		R\$ 114,15	
39	CABO ACELERADOR	5	UN		R\$ 237,61	
40	CABO COMANDO DO CAMBIO	6	UN		R\$ 2.681,34	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

41	CAIXA DE SATELITE COMPLETA	3	UN		R\$ 7.437,46	
42	CAIXA DE SATELITE VAZIA	3	UN		R\$ 4.076,81	
43	CANO INJETOR	20	UN		R\$ 119,89	
44	CANO PARA ESCAPAMENTO	10	UN		R\$ 237,81	
45	CAPA MANG HIDRAULICO 1/2	40	UN		R\$ 23,85	
46	CAPA MANG HIDRAULICO 1/4	40	UN		R\$ 18,50	
47	CAPA MANG HIDRAULICO 3/4	30	UN		R\$ 42,73	
48	CAPA MANG HIDRAULICO 3/8	30	UN		R\$ 18,44	
49	CAPA MANG HIDRAULICO 5/8	30	UN		R\$ 32,27	
50	CAPARA PARA TERMINAL DE ENCAIXE	100	UN		R\$ 1,58	
51	CATRACA DE FREIO	20	UN		R\$ 398,09	
52	CHAPA PARA GRAMPO DE MOLA	16	UN		R\$ 69,42	
53	CHAPA SUPORTE DE ESCAPAMENTO	10	UN		R\$ 21,68	
54	CHAVE DE LIMPADOR	6	UN		R\$ 52,14	
55	CHAVE DE SETA	6	UN		R\$ 622,56	
56	CILINDRO MESTRE DE FREIO	10	UN		R\$ 487,16	
57	CINTA DE TANQUE	10	UN		R\$ 90,31	
58	COMPRESSOR DE AR	2	UN		R\$ 4.760,76	
59	CONECTOR FEMEA PARA TUBO	100	UN		R\$ 90,40	
60	CONECTOR MACHO PARA TUBO	100	UN		R\$ 66,06	
61	CONEXAO AR COMPLETA	100	UN		R\$ 69,22	
62	CONEXAO AR REDUTORA	50	UN		R\$ 46,45	
63	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	5	UN		R\$ 388,51	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

64	COROA E PINHÃO	3	UN		R\$ 8.075,87	
65	CORREIA ALTERNADOR	20	UN		R\$ 255,30	
66	COTOVELO MACHO PARA TUBO	50	UN		R\$ 99,03	
67	COXIM DA CAIXA	12	UN		R\$ 1.296,77	
68	COXIM DO MOTOR	12	UN		R\$ 1.473,25	
69	COXIM DO RADIADOR	20	UN		R\$ 85,64	
70	CRUZETA CARDAN	30	UN		R\$ 388,19	
71	CUICA DE FREIO	10	UN		R\$ 621,08	
72	DENTE CAÇAMBA	100	UN		R\$ 208,54	
73	DIAFRAGMA DA CUICA	50	UN		R\$ 71,74	
74	DISCO DE TACOGRAFO	20	UN		R\$ 63,43	
	DISCO EMBREAGEM	4	UN		R\$ 2.598,55	
75	DISCO FREIO	8	UN		R\$ 445,57	
76	EIXO CARRETEL	2	UN		R\$ 5.408,92	
77	EIXO ENTALHADO	2	UN		R\$ 5.336,88	
78	EIXO PILOTO	2	UN		R\$ 4.272,91	
79	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	6	JG		R\$ 1.773,52	
80	ENGRENAGEM CONJUNTO DO DIFERENCIAL	5	JG		R\$ 3.191,31	
81	ENGRENAGEM PARA CAIXA DE MARCHA	5	UN		R\$ 1.405,01	
82	ESPELHO RETROVISOR	10	UN		R\$ 220,57	
83	ESTOPA 150 GRAMAS	30	UN		R\$ 7,99	
84	ESTOPA 500 GRAMAS	30	UN		R\$ 24,00	
85	FAROL	6	UN		R\$ 446,39	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

86	FECHADURA DE PORTA DIREITA	10	UN		R\$ 356,89	
87	FECHADURA DE PORTA ESQUERDA	10	UN		R\$ 358,68	
88	FILTRO AR PRIMARIO	20	UN		R\$ 302,56	
89	FILTRO AR SECUNDARIO	20	UN		R\$ 108,87	
90	FILTRO DE HIDRAULICO	15	UN		R\$ 214,25	
91	FILTRO DIESEL	20	UN		R\$ 254,22	
92	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	20	UN		R\$ 112,05	
93	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	20	UN		R\$ 296,32	
94	FIO INSTALAÇÃO	50	MT		R\$ 9,53	
95	FITA ISOLANTE 20 METROS	100	UN		R\$ 17,40	
96	FLANGE CARDAN	10	UN		R\$ 632,70	
97	FLANGE DA CAIXA DO CARDAN	8	UN		R\$ 670,35	
98	FLANGE DO DIFERENCIAL DO CARDAN	8	UN		R\$ 818,40	
99	FLEXIVEL DE FREIO AR	50	UN		R\$ 51,74	
100	FUSIVEL LAMINA	100	UN		R\$ 3,24	
101	GARFO CARDAN	10	UN		R\$ 597,16	
102	GRAMPO MOLA	30	UN		R\$ 127,00	
103	GRAXA CHASSIS 10KG	10	BD		R\$ 209,33	
104	GRAXA CHASSIS 20KG	10	BD		R\$ 432,09	
105	GRAXA PARA ROLAMENTO 1/2KG	20	UN		R\$ 42,36	
106	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	5	BD		R\$ 548,18	
107	GRAXA PARA ROLAMENTO 1KG	20	UN		R\$ 66,64	
108	GRAXEIRA DE LUBRIFICAÇÃO	200	UN		R\$ 6,43	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

109	HELICE PARA RADIADOR	6	UN		R\$ 242,43	
110	IMPULSOR DE PARTIDA	5	UN		R\$ 278,33	
111	INDUZIDO ARRANQUE	6	UN		R\$ 591,63	
112	INSERT 1/2	50	UN		R\$ 2,70	
113	INSERT 1/4	50	UN		R\$ 2,14	
114	INSERT 10MM	20	UN		R\$ 2,55	
115	INSERT 12MM	50	UN		R\$ 1,91	
116	INSERT 3/8	20	UN		R\$ 1,95	
117	INSERT 6MM	50	UN		R\$ 2,09	
118	INSERT 8MM	50	UN		R\$ 2,61	
119	ISTRIA CARDAN	10	UN		R\$ 703,84	
120	JUNTA DE TURBINA	10	JG		R\$ 48,62	
121	JUNTA DO CAVALETE	10	JG		R\$ 37,67	
122	JUNTA DO RADIADOR DE OLEO	10	UN		R\$ 203,76	
123	JUNTA PARA CABEÇOTE	5	UN		R\$ 849,91	
124	JUNTA PARA COLETOR	30	UN		R\$ 69,75	
125	JUNTA PARA CUBO DE RODA	30	UN		R\$ 28,69	
126	JUNTA PARA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO	10	UN		R\$ 285,60	
127	JUNTA PARA TAMPA DO DIFERENCIAL	10	UN		R\$ 61,36	
128	KIT DE EMBREAGEM	10	KIT		R\$ 6.660,66	
129	LAMINA 3/4 13 FUROS	30	UN		R\$ 1.261,88	
130	LAMPADA 1 POLO 12V	50	UN		R\$ 8,25	
131	LAMPADA 1 POLO 24V	50	UN		R\$ 12,87	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

132	LAMPADA 2 POLOS 12V	50	UN		R\$ 9,74	
133	LAMPADA 2 POLOS 24V	50	UN		R\$ 16,74	
134	LAMPADA 67 12V	50	UN		R\$ 6,30	
135	LAMPADA 67 24V	50	UN		R\$ 7,89	
136	LAMPADA 69 12V	30	UN		R\$ 7,27	
137	LAMPADA 69 24V	30	UN		R\$ 8,29	
138	LAMPADA DE FAROL 12V	30	UN		R\$ 50,25	
139	LAMPADA FAROL 24V	30	UN		R\$ 74,92	
140	LANTERNA LATERAL	20	UN		R\$ 69,37	
141	LANTERNA TRASEIRA	10	UN		R\$ 107,62	
142	LIMPA CONTATO	30	UN		R\$ 30,90	
143	LONA DE FREIO DIANTEIRA	10	JG		R\$ 319,64	
144	LONA DE FREIO TRASEIRA	20	JG		R\$ 323,70	
145	LUVA CARDAN	10	UN		R\$ 1.018,16	
146	MAÇANETA PORTA	20	UN		R\$ 139,18	
147	MANETE DE AR	6	UN		R\$ 1.473,89	
148	MANETE DE AR PEQUENA UNIVERSAL	15	UN		R\$ 107,06	
149	MANGUEIRA DE RADIADOR	10	UN		R\$ 241,21	
150	MANGUEIRA FILTRO AR	6	UN		R\$ 406,88	
151	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2	100	MT		R\$ 55,65	
152	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4	50	MT		R\$ 49,22	
153	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4	50	MT		R\$ 116,22	
154	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8	100	MT		R\$ 53,96	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

155	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8	50	MT		R\$ 104,56	
156	MANGUEIRA TURBINA	10	UN		R\$ 287,56	
157	MANIVELA DE VIDRO	20	UN		R\$ 54,29	
158	MAQUINA DE VIDRO	10	UN		R\$ 309,24	
159	MOLA FEIXE DIANTEIRO	20	UN		R\$ 803,00	
160	MOLA FEIXE TRASEIRO	20	UN		R\$ 480,83	
161	MOLA PARA CUICA DE FREIO	40	UN		R\$ 145,97	
162	MOLA PATIM FREIO	60	UN		R\$ 51,43	
163	MOTOR DE PARTIDA	2	UN		R\$ 1.732,35	
164	NIPPLE CUICA	50	UN		R\$ 41,15	
165	OLEO MOTOR 1LT	50	LT		R\$ 35,27	
166	OLEO MOTOR 20LTS	10	BD		R\$ 507,87	
167	OLEO MOTOR 4LTS	10	UN		R\$ 121,88	
168	OLEO PARA CAIXA DE MARCHA	30	UN		R\$ 69,95	
169	PALHETA LIMPADOR	20	UN		R\$ 150,60	
170	PARAFUSO 10MM	200	UN		R\$ 6,20	
171	PARAFUSO 12MM	200	UN		R\$ 9,80	
172	PARAFUSO 14MM	200	UN		R\$ 12,74	
173	PARAFUSO 16MM	200	UN		R\$ 14,84	
174	PARAFUSO 18MM	200	UN		R\$ 22,26	
175	PARAFUSO 20MM	200	UN		R\$ 22,33	
176	PARAFUSO 8MM	200	UN		R\$ 5,02	
177	PARAFUSO CRUZETA DE CARDAN	200	UN		R\$ 9,46	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

178	PARAFUSO DE RODA COMPLETO	50	UN		R\$ 52,81	
179	PARAFUSO DE RODA S/ PORCA	50	UN		R\$ 28,28	
180	PARAFUSO DENTE CAÇAMBA	200	UN		R\$ 11,42	
181	PARAFUSO LAMINA	100	UN		R\$ 9,44	
182	PASTILHA FREIO	20	JG		R\$ 243,60	
183	PINO CENTRO 10MM	20	UN		R\$ 15,12	
184	PINO CENTRO 12MM	30	UN		R\$ 35,00	
185	PINO CENTRO 5/8	20	UN		R\$ 39,47	
186	PINO CENTRO 7/16	20	UN		R\$ 17,47	
187	PINO CENTRO 9/16	20	UN		R\$ 27,64	
188	PINO CENTRO FRESADO	20	UN		R\$ 64,93	
189	PINO MANGA EIXO	10	UN		R\$ 313,25	
190	PINO MOLA DIANTEIRA	30	UN		R\$ 71,78	
191	PINO MOLA TRASEIRA	30	UN		R\$ 84,04	
192	PIVÔ DE SUSPENSÃO	6	UN		R\$ 503,41	
193	POLIA TENSOR CORREIA ALTERNADOR	6	UN		R\$ 185,78	
194	PORCA 06MM	100	UN		R\$ 0,78	
195	PORCA 08MM	200	UN		R\$ 0,91	
196	PORCA 1/2	200	UN		R\$ 3,52	
197	PORCA 1/4	200	UN		R\$ 0,72	
198	PORCA 10MM	200	UN		R\$ 1,72	
199	PORCA 12MM	200	UN		R\$ 2,54	
200	PORCA 14MM	200	UN		R\$ 3,14	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

201	PORCA 16MM	200	UN		R\$ 4,13	
202	PORCA 18MM	200	UN		R\$ 4,93	
203	PORCA 1POLEGADA	100	UN		R\$ 12,05	
204	PORCA 20MM	100	UN		R\$ 6,63	
205	PORCA 3/4	200	UN		R\$ 5,57	
206	PORCA 3/8	200	UN		R\$ 1,12	
207	PORCA 5/16	200	UN		R\$ 1,26	
208	PORCA 5/8	200	UN		R\$ 5,35	
209	PORCA 7/16	200	UN		R\$ 1,54	
210	PORCA 7/8	200	UN		R\$ 13,96	
211	PORCA 9/16	200	UN		R\$ 2,76	
212	PORCA PARAFUSO DE RODA	50	UN		R\$ 25,86	
213	PORCA PARAFUSO DENTE	200	UN		R\$ 5,50	
214	PORCA PARAFUSO LAMINA	100	UN		R\$ 6,67	
215	PORCA PINHÃO DIFERENCIAL	10	UN		R\$ 125,64	
216	PORTA ESCOVA	8	UN		R\$ 178,68	
217	REGULADOR DE PRESSAO DE AR	10	UN		R\$ 775,10	
218	REGULADOR VOLTAGEM	10	UN		R\$ 330,31	
219	RELE AUXILIAR	20	UN		R\$ 39,80	
220	REPARADOR RADIADOR	10	UN		R\$ 26,69	
221	REPARO CENTRALIZADOR DO PATIM	20	JG		R\$ 30,28	
222	REPARO ENGRANAGEM DE ARRANQUE	5	UN		R\$ 786,83	
223	REPARO MANGA EIXO	6	JG		R\$ 911,07	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

224	REPARO PARA CUICA DE FREIO	30	JG		R\$ 94,05	
225	REPARO PISTAO DE CAÇAMBA	10	JG		R\$ 142,59	
226	REPARO SINCRONIZADOR	10	JG		R\$ 282,08	
227	RESERVATRIO DE AGUA	10	UN		R\$ 720,63	
228	RETENTOR EIXO PILOTO	10	UN		R\$ 104,99	
229	RETENTOR EIXO VIRABREQUIM DIANTEIRO	10	UN		R\$ 439,60	
230	RETENTOR EIXO VIRABREQUIM TRASEIRO	10	UN		R\$ 601,55	
231	RETENTOR FLANGE TRASEIRO DA CAIXA	10	UN		R\$ 130,92	
232	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	15	UN		R\$ 475,26	
233	RETENTOR RODA DIANTEIRO	30	UN		R\$ 99,54	
234	RETENTOR RODA TRASEIRA	30	UN		R\$ 244,99	
235	ROALMENTO EIXO PILOTO	6	UN		R\$ 286,11	
236	ROLAMENTO CARDAN	30	UN		R\$ 809,37	
237	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	5	UN		R\$ 767,09	
238	ROLAMENTO EIXO CARRETEL	6	UN		R\$ 138,47	
239	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	6	UN		R\$ 304,32	
240	ROLAMENTO LATERAL CAIXA DE SATELITE	6	UN		R\$ 575,60	
241	ROLAMENTO MANGA EIXO	20	UN		R\$ 285,92	
242	ROLAMENTO MEDIDA UNIVERSAL	20	UN		R\$ 93,76	
243	ROLAMENTO PINHÃO	10	UN		R\$ 343,93	
244	ROLAMENTO RELOGIO DO DIFERENCIAL	6	UN		R\$ 411,15	
245	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXT	10	UN		R\$ 242,08	
246	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INT.	10	UN		R\$ 233,84	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

247	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXT.	20	UN		R\$ 411,93	
248	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INT.	20	UN		R\$ 465,61	
249	ROLAMENTO VOLANTE DO MOTOR	10	UN		R\$ 102,77	
250	ROLETE PATIM FREIO	30	UN		R\$ 40,08	
251	SAPATA DE FREIO	6	UN		R\$ 297,35	
252	SELANTE CINZA	50	UN		R\$ 74,22	
253	SELANTE PRETO	10	UN		R\$ 104,34	
254	SELANTE VERMELHO	50	UN		R\$ 52,25	
255	SEMI EIXO	10	UN		R\$ 2.511,17	
256	SERVO DE FREIO	5	UN		R\$ 4.516,93	
257	SILENCIOSO PARA ESCAPAMENTO	5	UN		R\$ 656,14	
258	SPRAY DESENGRIPANTE WHITHE LUB	50	UN		R\$ 32,50	
259	SUPORTE DE MOLA	12	UN		R\$ 600,31	
260	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	10	UN		R\$ 555,42	
261	TAMBOR DE FREIO DIAN	8	UN		R\$ 1.176,27	
262	TAMBOR DE FREIO TRAS	10	UN		R\$ 1.695,03	
263	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	10	UN		R\$ 65,80	
264	TAMPA DE RADIANDOR	30	UN		R\$ 50,47	
265	TAMPA DE TANQUE	10	UN		R\$ 104,24	
266	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	10	UN		R\$ 575,88	
267	TERMINAL DE BATERIA	20	UN		R\$ 28,05	
268	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	10	UN		R\$ 288,30	
269	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	10	UN		R\$ 181,20	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

270	TERMINAL DE ENCAIXE MEDIO	300	UN		R\$ 26,96	
271	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 1/2	30	UN		R\$ 59,26	
272	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 1/4	20	UN		R\$ 62,41	
273	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 3/4	20	UN		R\$ 80,16	
274	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 3/8	20	UN		R\$ 67,10	
275	TERMINAL MANG. HIDRAULICO 5/8	20	UN		R\$ 63,10	
276	TRAVA ROSCA	30	UN		R\$ 31,66	
277	TUBO DE BORRACHA PARA BOMBA AGUA	10	UN		R\$ 27,74	
278	TUBO TECALON 08MM	50	MT		R\$ 13,07	
279	TUBO TECALON 1/2	50	MT		R\$ 11,85	
280	TUBO TECALON 1/4	50	MT		R\$ 7,35	
281	TUBO TECALON 10MM	30	MT		R\$ 11,43	
282	TUBO TECALON 11MM	30	MT		R\$ 13,23	
283	TUBO TECALON 12MM	50	MT		R\$ 12,58	
284	TUBO TECALON 3/8	20	MT		R\$ 8,40	
285	TUBO TECALON 6MM	50	MT		R\$ 32,64	
286	VALVULA DE DESCARGA RAPIDA	15	UN		R\$ 302,00	
287	VALVULA ELETROPNEUMATICA	6	UN		R\$ 1.246,44	
288	VALVULA PEDAL	5	UN		R\$ 1.729,18	
289	VALVULA RELE	10	UN		R\$ 537,91	
290	VALVULA TERmostatica	10	UN		R\$ 206,23	
291	VARETA OLEO	5	UN		R\$ 104,60	
292	VEDA JUNTA	50	UN		R\$ 23,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

293	VEDADOR SINTETICO	20	UN		R\$ 27,25	
294	ABRAÇADEIRA ALTA PRESSÃO	30	UN		R\$ 114,77	

Data:

Validade da Proposta:

Número do Processo:

**Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Assinatura com Firma reconhecida em Cartório de sócio proprietário ou Diretor da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Espera Feliz – MG
Pregão Presencial

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx, . e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

**Nome da Empresa
Endereço
CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e alterações dadas
pela Lei complementar 147/2014**

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da
empresa _____ inscrita nº. CNPJ_____ e com esta
função, declaro que a mesma está devidamente enquadrada nas condições dos
artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações dadas
pela Lei complementar 147/2014, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LEI 123/2006 e alterações dadas pela Lei complementar 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita
nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 e e alterações dadas
pela Lei complementar 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº

LICITAÇÃO POR PREGÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ – MG

DETENTORA:

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz, situada na Praça Dr. José Augusto, 251, neste ato o Município de Espera Feliz, CNPJ nº 18114/264/0001-31, representado pelo Sr. OZIEL GOMES DA SILVA , Prefeito Municipal e a empresa , sítio à , Município , CNPJ nº , neste ato por seu representante legal, Sr. (a) , resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com o Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do processo de nº , consoante às seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

Os itens objeto desta ata são os contantes na relação de itens registrados anexo a esta ata.

II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) dos produtos que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) na relação de itens registrados anexo a esta ata:

2.2. – Nesses preços estão incluídos todos os custos do produto, como transporte, embalagens etc, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

3.3 – A revisão dos preços ocorrerá trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 –Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a entrega do produto só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da emissão da ordem de compra ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá entregar produto no prazo estipulado no edital nas unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

5.3. No ato de entrega todos os produtos serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4. Os produtos que não estiverem embalados serão devolvidos sem o recebimento, recaindo sobre a empresa que o forneceu as despesas decorrentes do ato.

5.5 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.5.3 – Certidão de débito Tributários Municipal, Estadual., Municipal e Trabalhista.

5.6 – Para a entrega do produto o Setor Responsável emitirá a “Ordem de Compra” ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de R.P., número da Nota de Empenho, carimbo e assinatura do responsável.

5.7 – Os produtos poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os produtos são de qualidade e que atendam às necessidades da Administração.

5.8 – Os produtos deverão estar embalados em plásticos resistentes de forma que todos os produtos formem um único volume.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 – Após a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser entregue junto com os produtos na Secretaria que solicitou os produtos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentará a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos produtos.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela PMEF ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada ordem de compra/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMEF. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior ao estipulado no edital na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da "Ordem de Compra", decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A P.M.E.F. não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Lição, seus Anexos.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Detentora da Ata